



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000  
Telefone: +55 - http://www.unilab.edu.br/

Ofício Circular Nº 1/2019/SGP

Redenção, 27 de novembro de 2019.

Às chefias de unidade da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

**Assunto: Regularização da entrega das frequências.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23282.509511/2019-97.

Senhores (as) Chefias de Unidade,

1 - Em virtude do atendimento do prazo legal para implantação do Assentamento Funcional Digital (AFD) na Unilab, que envolve a vida funcional dos servidores, com fulcro na Portaria nº 9, de 1º de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de agosto de 2018, bem como da organização administrativa e do cumprimento do art. 8º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, **solicitamos a todas as chefias de unidade** da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira **a entrega das frequências pendentes, independente do período (mês/ano), dos servidores Técnico-Administrativos em Educação até o dia 06/12/2019, impreterivelmente.**

2 - A entrega da frequência de novembro de 2019 poderá ser realizada até o quinto dia útil do mês de dezembro de 2019.

3 - Entende-se por chefia de unidade, o servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG); e entende-se por chefia imediata, o servidor ocupante de CD ou FG diretamente responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das atividades do servidor ocupante de cargo efetivo.

4 - Para fins de esclarecimento, de acordo com o Decreto supramencionado, a "frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade até o quinto dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas".

5 - Segundo, ainda, o disposto no Decreto acima, o "desempenho das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o servidor e o chefe imediato ao disposto no Título V da Lei nº 8.112, de 1990".

6- Lembramos que somente estão dispensados da entrega da folha de frequência os ocupantes de Cargo de Direção (CD) de nível superior ao 3, ou seja, CD-3.

7 - As frequências deverão ser anexadas mês a mês, mediante processo SEI: Pessoal: Controle de Frequência/Folha de Ponto, em nome de um único servidor, sequenciadas por exercício, conforme o caso, da mesma forma que vem sendo entregue atualmente. Assim, caso tenha mais de um servidor com pendências de frequência na mesma unidade - sob a mesma chefia imediata - deverão ser abertos dois processos SEI distintos. Isto é, um processo SEI para cada servidor.

8 - As dúvidas pertinentes à jornada de trabalho estarão disponíveis na página da SGP no Portal da Unilab.

9 - Outros esclarecimentos poderão ser requeridos no e-mail sgp@unilab.edu.br.

Atenciosamente,

Antonio Adriano Semião Nascimento  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO, SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27/11/2019, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0073652 e o código CRC D001BA4C.